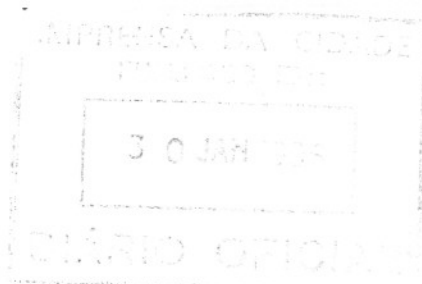




**PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**



RESOLUÇÃO "N" CGM Nº 066

Em 29 de janeiro de 1996.

Dispõe sobre a realização de despesas com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1996.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 12.874, de 06.05.94, que aprovou o Regimento Interno da Controladoria Geral do Município,

Considerando o início do exercício financeiro sem Lei Orçamentária para respaldar as despesas realizadas;

Considerando que a Prefeitura desta Cidade não pode interromper suas atividades;

Considerando o disposto no Art. 30 da Lei nº 2.343, de 26.07.95, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º - Enquanto a Administração Municipal estiver realizando despesas do exercício de 1996 por força da autorização da LDO, os órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional deverão seguir, na realização de seus compromissos, a rotina constante do Anexo.

Parágrafo Único - A Contadoria Geral da CGM procederá, mensalmente, a análise dos duodécimos e tredécimos utilizados emitindo relatório sobre eventuais distorções ocorridas na execução da despesa.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LINO MARTINS DA SILVA
Controlador Geral do Município

ANEXO À RESOLUÇÃO "N" CGM Nº 066/96

1 - Reservas Orçamentárias

- 1.1 - Somente serão processadas no Sistema Fincon reservas orçamentárias para atender despesas que venham a decorrer da realização de licitação.
- 1.2 - Ao registrar a reserva no Sistema Fincon informar sempre, no campo correspondente, que se trata de empenho global, ainda que sua classificação seja outra.
- 1.3 - No ato do empenhamento da despesa será anulada a reserva a que alude o item anterior. O compromisso que vier a ser assumido deverá ser classificado como empenho ordinário.

2 - Empenhamento das Despesas

2.1 - Despesas Especiais

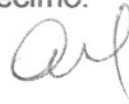
- 2.1.1 - As NAD's referentes às obras em andamento, despesas correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social, bem como ao serviço da dívida, serão normalmente autorizadas e as Notas de Empenho emitidas conforme sua classificação: ordinário, global ou por estimativa.

2.2 - Outras Despesas Correntes

- 2.2.1 - As Autorizações destas despesas serão aprovadas, em sua totalidade, de acordo com a sua classificação.
- 2.2.2 - Quando a despesa for global ou por estimativa, deverá constar do verso da NAD, o valor de cada parcela e número de meses correspondentes à extinção do compromisso assumido.
- 2.2.3 - As Gerências Setoriais de Contabilidade e Auditoria ou órgãos equivalentes emitirão Nota de Empenho ordinário, no valor correspondente à parcela do mês a que se refere o empenhamento, de forma que para cada NAD corresponda tantos empenhos ordinários quantas sejam as parcelas discriminadas no seu verso.

2.3 - Despesas com Pessoal

- 2.3.1 - As autorizações serão realizadas na totalidade dos Programas de Trabalho.
- 2.3.2 - No verso da NAD deverá constar o valor do duodécimo, quando se referir a despesas variáveis (Diárias, Serviços Extraordinários, etc). No caso das despesas fixas informar o valor do tredécimo.



- 2.3.3 - As Gerências Setoriais de Contabilidade e Auditoria ou órgãos equivalentes emitirão, mensalmente, Nota de Empenho global referente ao duodécimo ou tredécimo, conforme a natureza da despesa (fixa ou variável).

2.4 - Transferência de Recursos aos Órgãos Vinculados

- 2.4.1 - As autorizações serão realizadas na totalidade dos programas de trabalho, sendo uma NAD para as despesas com pessoal e outra para as demais despesas correntes.
- 2.4.2 - A NAD para cobrir despesas com as transferências para pagamento de pessoal deverá ser de valor igual à dotação própria constante do orçamento do órgão a que se refere. O valor da NAD para outras despesas correntes será a diferença entre a dotação de transferência correntes e o valor da NAD emitida para as despesas com pessoal.
- 2.4.3 - No verso da NAD, para despesas de pessoal, deverá constar o valor do tredécimo e no verso da NAD para as demais despesas correntes o valor do duodécimo.
- 2.4.4 - As Gerências Setoriais de Contabilidade e Auditoria ou órgãos equivalentes emitirão, mensalmente, Nota de Empenho global referente ao duodécimo ou tredécimo, conforme o caso.

3 - Liquidação da Despesa

- 3.1 - O Sistema Fincon manterá bloqueadas as liquidações em montante superior aos duodécimos ou tredécimos, conforme o caso.
- 3.2 - Os saldos de duodécimos ou tredécimos verificados em um mês serão acrescidos ao mês subsequente.

OBSERVAÇÕES:

- a) As Gerências Setoriais de Contabilidade e Auditoria ou órgãos equivalentes manterão ordenados os processos que deram origem aos diversos empenhos ordinários para, nos primeiros dias dos meses subsequentes, emitir a Nota de Empenho correspondente à parcela de cada mês.
- b) Somente após este procedimento é que deverão ser emitidas Notas de Empenho das autorizações ocorridas naquele mês.

